

Itaituba-Pará, 05 de outubro de 2022.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para aquisição de materiais de higienização, para atender as necessidades das ações do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do Município de Itaituba – PA, pelo período de 01 (um) ano.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a necessidade da aquisição de produtos de higienização, para atender as necessidades das ações do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do Município de Itaituba – PA, pelo período de 01 (um) ano.

O Programa Saúde na Escola do município de Itaituba, tem como função principal articular as ações envolvendo a prevenção, promoção e atenção à saúde de cidadãos/cidadãs em idade escolar no Ensino fundamental. Ressalta-se que a saúde na educação visa desenvolver ações que previnam doenças e hábitos viciosos, portanto, é fundamental a garantia de espaços de troca de experiências e de construção coletiva de saberes.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos servidores, no desenvolvimento do seu labor e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, diante do atual conjuntura, poderíamos, inclusive, ter como princípio norteador a Portaria nº 1.320/2021, que habilita os Municípios e Distrito Federal ao recebimento do incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola-PSE e destina recursos financeiros para os municípios e Distrito Federal aderidos ao Programa Crescer Saudável que alcançaram as metas do Programa. Tendo em vista que, o processo licitatório terá como objetivo atender as necessidades da Manutenção do Programa Saúde da Mulher e das Crianças – Dotação 2076, em relação as demandas do Programa Saúde na Escola – PSE no Município de Itaituba – PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º, parágrafo único:

"Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais de higienização: material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70% e diversos; termômetros infravermelhos, adesivos de marcação para distaciamento social, materiais educativos para realização das ações de promoção da saúde e prevenção à bacterias/doenças."

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** para a aquisição de materiais de higienização, para atender as necessidades das ações do Programa Saúde na Escola – PSE no Município de Itaituba – PA, pele período de 01 (um) ano.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0114/2022